

GUIA 27 DE 33

Academias

A redução de 60% existe, mas está presa a um código de serviço. O art. 141 fala em educação desportiva classificada na NBS 1.2205.12.00, e não em academia como empresa.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece por aqui

Este guia foi escrito para donos e gestores de academia, estúdio, box e centro de treinamento, não para contadores. Cada informação vem acompanhada do artigo da lei que a sustenta, para que a descrição dos planos e a tabela de preço sejam revistas com texto legal na mão.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras.

60%

De redução para educação desportiva, art. 141, inciso I

NBS

O código 1.2205.12.00 é o critério, e não o CNAE da empresa

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

O que o art. 141 realmente reduziu, e o que ele não reduziu. A diferença entre o inciso I e o inciso II. Por que a descrição do plano virou questão tributária. Onde está o crédito da academia. E o que revisar antes de 2027.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa um percentual, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

A REGRA DO SETOR

A lei reduziu a educação desportiva

Ficam reduzidas em 60% as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre as seguintes operações relacionadas a atividades desportivas: I, fornecimento de serviço de educação desportiva, classificado no código 1.2205.12.00 da NBS; II, gestão e exploração do desporto por associações e clubes esportivos filiados ao órgão estadual ou federal responsável pela coordenação dos desportos [...].

LC 214/2025, art. 141, incisos I e II

- 1 O inciso I é o da academia.** Ele trata do fornecimento de serviço de educação desportiva, com código de NBS definido no próprio texto. É a porta que interessa a estúdios e academias.
- 2 O inciso II é de clube.** Alcança associações e clubes filiados a órgão estadual ou federal do desporto, inclusive ingressos, sócio torcedor e cessão de direitos de atletas. Não é a hipótese da academia comercial.
- 3 O art. 128 é o guarda-chuva.** O inciso XII do art. 128 lista as atividades desportivas entre as operações com redução de 60%, e o art. 141 é quem delimita o alcance.

O CRITÉRIO É A CLASSIFICAÇÃO, NÃO O CNAE

A lei aponta um código de NBS. A pergunta prática deixa de ser qual é a atividade da empresa e passa a ser qual é o serviço efetivamente vendido e como ele está classificado no documento fiscal.

A FRONTEIRA

A mesma mensalidade **pode ou não entrar**

RECEITA DA ACADEMIA	TRATAMENTO
Aula orientada, com programa e prescrição de treino	Tende a se enquadrar como educação desportiva, art. 141, I
Plano descrito apenas como acesso ao espaço	Depende da classificação, risco de alíquota comum
Suplemento, bebida, lanche e vestuário	Operação com bem, regra própria, alíquota comum
Locação de armário e estacionamento	Alíquota comum

Duas academias com o mesmo preço podem chegar a cargas diferentes, porque o que se compara é o serviço descrito e classificado, e não o negócio em si. A redação do contrato e do plano no sistema passa a ter efeito fiscal.

PERSONAL AUTÔNOMO É OUTRA RELAÇÃO

Quando o profissional contrata diretamente com o aluno, a receita é dele, e o enquadramento passa pelo art. 127, inciso X, que reduz em 30% os serviços prestados por profissionais de educação física, observados os requisitos do § 1º daquele artigo.

ONDE ESTÁ O CRÉDITO

Equipamento e estrutura **passam a abater**

A academia é intensiva em equipamento, energia e manutenção. Hoje, no ISS, quase nada disso abate imposto sobre o consumo. A partir de 2027 passa a abater, na alíquota do fornecedor.

GERA CRÉDITO

- Equipamento de musculação, cardio e acessórios.
- Energia, água, ar-condicionado e internet.
- Aluguel do imóvel e condomínio, conforme o regime aplicável.
- Manutenção, limpeza, segurança e recepção terceirizadas.
- Sistema de gestão, catraca, marketing e contabilidade.

NÃO GERA CRÉDITO

- Folha de professores e recepção, art. 6º, inciso I.
- Encargos e pró-labore.
- Personal contratado como pessoa física.
- Bens e serviços de uso ou consumo pessoal, art. 57.

FORNECEDOR DO SIMPLES, CRÉDITO PARCIAL

Na guia única, o crédito transferido fica limitado à parcela embutida no DAS. O optante pode apurar IBS e CBS pelo regime regular e, aí, transfere crédito integral. Compare preço líquido de crédito, e não preço de tabela.

A DECISÃO DO SETOR

A descrição do plano **virou questão tributária**

Antes de calcular economia, revise como os planos são descritos em contrato, no site e no sistema. É essa descrição que será confrontada com o código de NBS apontado pelo art. 141.

- 1 O contrato precisa dizer o que vende.** Se o plano é descrito apenas como acesso à estrutura, fica difícil sustentar que se trata de serviço de educação desportiva.
- 2 A loja não herda a redução.** Suplemento e bebida são operação com bem, com regra própria, mesmo quando vendidos no mesmo caixa e no mesmo plano.

3

Rede e franquia precisam padronizar. Unidades da mesma marca com descrições diferentes de plano acabam com tratamentos diferentes, o que é insustentável em fiscalização.

UMA CAUTELA HONESTA

O enquadramento da mensalidade no código 1.2205.12.00 dependerá da classificação do serviço efetivamente prestado. Este guia aponta o dispositivo e o critério, e recomenda a análise caso a caso antes de qualquer alteração de preço.

A EMPRESA DO EXEMPLO

Uma empresa de verdade, com números de um mês

Para sair da teoria, este guia usa uma empresa exemplo com números de uma competência. São os mesmos valores da apresentação setorial da Voga, para que você possa comparar os dois materiais sem susto.

O QUE ENTRA NA CONTA	VALOR NO MÊS
Planos com orientação	R\$ 160.000,00
Suplemento e varejo	R\$ 40.000,00
Faturamento total no mês	R\$ 200.000,00
Compras com nota no mês	R\$ 45.000,00
Compra com nota sobre o faturamento	22,50%

POR QUE SÃO ESSES TRÊS NÚMEROS

O faturamento define quanto imposto a empresa deve. A compra com nota define quanto ela desconta desse imposto. E a diferença entre os dois é o que ela paga de fato. Nenhuma projeção séria começa sem esses três valores.

UMA EXPLICAÇÃO EM UMA FRASE

No sistema novo você paga imposto sobre o que vende e desconta o imposto do que compra com nota de empresa. Salário não entra nesse desconto, e é por isso que empresas com muita gente e pouca compra sentem mais.

OS DOIS SISTEMAS, LADO A LADO

O que a empresa paga hoje, e o que vai pagar em 2033

HOJE, SISTEMA ATUAL	VALOR
PIS, 0,65%	R\$ 1.300,00
Cofins, 3%	R\$ 6.000,00
ISS, 3%	R\$ 6.000,00
Total hoje, por mês	R\$ 13.300,00

EM 2033, COM IBS E CBS	VALOR
Imposto sobre o que a empresa vende	R\$ 29.120,00
Menos o desconto das compras com nota	- R\$ 12.600,00
Total em 2033, por mês	R\$ 16.520,00

R\$ 13.300,00

Hoje

R\$ 11.687,00

Em 2027

R\$ 16.520,00

Em 2033

A CONTA SOBE 24%

A alíquota nova é maior e o desconto das compras não alcança essa diferença. É um aumento real, e ele precisa entrar no preço e no planejamento antes de 2027. A mensalidade com orientação entra na alíquota reduzida, e equipamento e energia passam a descontar imposto. O aumento fica pequeno.

O PONTO DE ATENÇÃO DESTE SETOR

Se a mensalidade não for classificada como educação desportiva, o imposto praticamente dobra.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano-teste. CBS a 0,9% e IBS a 0,1%, compensáveis com PIS e Cofins, com dispensa de recolhimento para quem cumprir as obrigações acessórias.
2027	CBS passa a ser cobrada e PIS e Cofins são extintos. IBS segue a 0,1%, o ISS continua.
2029 a 2032	O IBS sobe em degraus, 10%, 20%, 30% e 40%, enquanto ICMS e ISS caem na mesma proporção.
2033	Vigência integral do novo modelo, com extinção de ICMS e ISS.

Cinco ações práticas para começar agora

1

Revise o portfólio de planos. Descreva com precisão o que cada plano entrega, separando orientação profissional de mero acesso.

- 2 Separe a receita de varejo.** Isole suplemento, bebida e acessório em itens próprios no sistema e na nota.
- 3 Defina a relação com o personal.** Documente se o profissional é contratado, parceiro ou autônomo, porque isso muda o regime aplicável.
- 4 Levante o crédito de equipamento.** Some equipamento, energia, manutenção e serviços terceirizados que passam a abater.
- 5 Padronize a rede.** Alinhe contrato, site e sistema em todas as unidades, com a mesma descrição de serviço.

UM LEMBRETE

A transição é longa, mas preço, contrato e política de compras são decididos antes dela chegar. Quem começa a medir agora chega em 2027 com número na mão, e não com estimativa.



Acompanhe a Reforma com quem confere a lei

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela. Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.
www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto.
As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](#) | Todos os direitos reservados |
Desenvolvido por Thiago Reis